



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

**CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV ABERTA, PARA A
DIVULGAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZES DA SERRA 2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP através da Secretaria de Governo/Diretoria de Comunicação torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Credenciamento para contratação de emissora de TV aberta, para a divulgação do evento NATAL LUZES DA SERRA 2022.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue até o dia 03/11/2022 as 17h00min no Setor de Protocolo, sito a Praça John Kennedy, s/nº - Centro – Serra Negra/SP.

Data da sessão de abertura: dia 04/11/2022 às 10h.

1. DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto a contratação de emissora de TV aberta, com alcance de no mínimo 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) domicílios e em conformidade com o Anexo I deste Edital, para a divulgação do evento NATAL LUZES DA SERRA 2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Governo/Diretoria de Comunicação.

2.2. O prazo para execução do objeto será de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se credenciar as emissoras de TV aberta que atenderem as exigências constantes deste edital.

3.2 A divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será feita por publicação no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado, podendo também fazê-la por outros meios de comunicação (Portal da Prefeitura etc.).



3.3 As emissoras de TV interessadas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.4.1. As emissoras de TV que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final de apresentação e recebimento da documentação e propostas, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Especial. O requerimento deve ser protocolado no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura ou também poderá ser endereçado para o e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br, no mesmo prazo.

Os pedidos encaminhados deverão ser identificados (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.4.2. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão encaminhados via e-mail, e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

3.4.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL e seus anexos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito aos meios de comunicação para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

3.4.4. A impugnação do EDITAL por qualquer das emissoras de TV deverá ser feita até segundo dia útil que anteceder à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Especial.

3.4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a Prefeitura qualquer das emissoras de TV que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

3.5. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.



3.5.1. A Comissão Especial pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.5.2. As emissoras de TV participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

3.5.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.5.4. O presente CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão Especial, devidamente designada por Portaria, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.6. DO CREDENCIAMENTO

3.6.1. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Especial, através do Setor de Protocolo – Praça John Kennedy, s/nº - Serra Negra/SP até o dia 03/11/2022, na forma especificada no item 3.3.

3.6.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 4.3 deste Edital, e, ainda:

- a) dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

3.6.3. Nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para o credenciamento.

3.6.4. A Comissão Especial não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.6.5. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



3.7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.7.1 Poderão participar emissoras de TV que alcancem no mínimo 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) domicílios e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.7.2 – Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- b) Constituídas na forma de consórcio
- c) Que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o município de Serra Negra.

3.7.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

3.7.4 – A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de emissoras interessadas que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura de Serra Negra.

3.7.5 – O conteúdo das propagandas institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Serra Negra.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado.

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

b) Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Comissão, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.



c) Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Comissão, serão anexados ao processo licitatório.

4.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

4.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

4.2.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.

4.2.2. O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

4.2.3. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.



e) A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

f) É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

4.2.4. Os documentos de representação das emissoras de TV serão retidos pela COMISSÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.2.5. A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados

4.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL

4.3.1. O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme especificados abaixo:

4.3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

4.3.1.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresárias:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver.

4.3.1.1.2. No caso de sociedade por ações:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.1.3. No caso de sociedades civis:

a) inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.1.4. No caso de sociedades simples:



a) ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício.

4.3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

4.3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

4.3.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização.

4.3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme segue:

4.3.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3.1.2.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 OU declaração de isenção OU de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

4.3.1.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.3.1.2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



4.3.1.2.5 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.3.1.2.6. - A prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas será atualizada pela Comissão Especial no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

4.3.1.2.7 – Declaração (de acordo com o ANEXO IV) subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade.

4.3.1.3.1.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

4.3.1.4. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.1.5. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

4.3.1.6. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO ESPECIAL, nos seguintes termos:

– Não serão habilitadas as emissoras de TV que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

a) A COMISSÃO ESPECIAL poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição das



emissoras de TV no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/9/02; fiscal da emissoras de TV, na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01, e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a COMISSÃO ESPECIAL confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal, quando se tratar de certidão emitida do Município de Serra Negra.

b) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

5. DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Especial, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

5.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de Boletim Oficial do município, bem como divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura.

5.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Após a declaração das empresas credenciadas, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.



6.2. A COMISSÃO ESPECIAL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

6.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados na Diretoria de Licitações e Compras no endereço informado no preâmbulo deste ou por e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br.
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPES e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- e) Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

7.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Serra Negra, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

7.3. A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Serra Negra, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VI.

7.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação



assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pela Comissão Especial, no momento do credenciamento.

7.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Governo e Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Serra Negra, para representá-la na execução do contrato.

7.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade, quando da futura contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de publicações nos termos da legislação de regência.

9.2. A Prefeitura de Serra Negra somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

9.4. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

9.5. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.



9.6. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VI), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

9.7. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO E REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Serra Negra, 14 de outubro de 2022.

Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV ABERTA, PARA A DIVULGAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZES DA SERRA 2022.

1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de Empresa de TV aberta, com alcance em no mínimo 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) domicílios.

2. Emissoras de TV aberta

Serão consideradas aptas a participação, as emissoras de TV aberta (comerciais ou educativas).

3. Veiculação

Para a veiculação em Emissoras de TV aberta serão considerados os seguintes conteúdos:

- 200 (duzentas) Chamadas de 5"
- 45 (quarenta e cinco) inserções comerciais de 30"

4. Período de execução

De 11 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

5. Alcance

- Sinal aberto de TV para no mínimo 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) domicílios

6. Responsabilidades da Credenciada

- Conexão de Internet, telefonia e outros meios de comunicação por conta própria;
- Transporte.

Obs.: A Prefeitura de Serra Negra não se responsabiliza por quaisquer itens perdidos ou danificados pertencentes a Credenciada.

7. Valor e forma de pagamento



Para a execução do objeto a Prefeitura repassará a Credenciada o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será quitado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal a cada 10 (dez) dias, iniciando-se esta contagem da data da Autorização de Início dos Serviços. O pagamento será realizado em 03 (três) dias contados da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Governo/Diretoria de Comunicação.

8. Considerações

A Prefeitura de Serra Negra se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

As Emissoras de TV deverão encaminhar os relatórios que comprovem os dias e horários de veiculação dos serviços contratados.



ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Serra Negra
A/C Comissão Especial

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone: _____, e e-mail: _____, responsável pela(o) _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à CREDENCIANTE quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CREDENCIANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Serra Negra, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do credenciamento nº 009/2022, realizado pelo Município de Serra Negra, manterá durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa abaixo identificada, participante do Credenciamento nº 009/2022, realizado pelo Município de Serra Negra, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Especial, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

(apresentar somente se declinar de seu direito após a concessão do prazo recursal)



ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 009/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA com sede à Praça John Kennedy, s/nº - Centro – Serra Negra/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 44.847.663/0001-11, a seguir denominado simplesmente CREDENCIANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Elmir Kalil Abi Chedid, e a empresa, CNPJ nº , estabelecida à, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente CREDENCIADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de emissora de TV aberta, com alcance de no mínimo 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) municípios, em conformidade com o Anexo I do Edital, para a divulgação do evento NATAL LUZES DA SERRA 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O conteúdo das propagandas institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Serra Negra.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Governo/Diretoria de Comunicação.

3.2 - As inserções, considerando a totalidade informada no anexo I do edital, será de acordo com planejamento realizado pela Secretaria de Governo e Gestão, através da Diretoria de Comunicação.

3.2.1 – As artes necessárias serão fornecidas pela Diretoria de Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 009/2022 e seus anexos.
- b) Pedido de Credenciamento da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

5.2. O valor referido no item 5.1 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Credenciada.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade, quando da futura contratação.

5.4. Para a execução do objeto a Credenciante repassará a Credenciada o valor mencionado em Cláusula 5.1, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal a cada 10 (dez) dias, iniciando-se esta contagem da data da Autorização de Início dos Serviços.



5.5 Após apresentação da Nota Fiscal e atesto da execução dos Serviços pela Secretaria de Governo e pela Diretoria da Comunicação, o pagamento será realizado em 03 (três) dias contados desta liberação.

5.5.1. Os pagamentos serão efetuados em Conta Corrente indicada pela Credenciada.

5.6. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.7. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CREDENCIANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CREDENCIADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CREDENCIANTE em favor da CREDENCIADA. Caso ela seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.12. A CREDENCIANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CREDENCIADA, por força deste Contrato.

5.13. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.



5.14. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A Vigência do contrato será de 11 de novembro à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir à Credenciante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.5. Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Proporcionar à Credenciada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

8.3. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

8.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no prazo e condições estipuladas no item 5.4 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CREDENCIANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CREDENCIADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.



9.3.2. A CREDENCIANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CREDENCIADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CREDENCIADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CREDENCIADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CREDENCIADA informará à Credenciante número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CREDENCIADA, a Credenciante responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato,



devido em face dos serviços efetivamente executados pela CREDENCIADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CREDENCIANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da Credenciada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CREDENCIADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CREDENCIANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Credenciante ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CREDENCIADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.



10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a Credenciada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CREDENCIANTE, se entender a justificativa apresentada pela CREDENCIADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CREDENCIANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CREDENCIADA e checar a eficiência dos serviços com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da Credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CREDENCIANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.



13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Credenciada com terceiros, sem autorização prévia da CREDENCIADA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CREDENCIANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A Credenciante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CREDENCIANTE, conquanto caiba à CREDENCIADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A Credenciante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CREDENCIADA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CREDENCIADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CREDENCIANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Credenciante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Credenciada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



13.10. A Credenciada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Credenciante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CREDENCIANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A Credenciada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CREDENCIANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CREDENCIADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CREDENCIANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra, São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Serra Negra, ____ de _____ de 2022.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:



1-

2-

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA

CRENCIADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CRENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Ass.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Ass.

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Ass.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Ass.

Advogado:



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico